



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 3/2020

1. OBJETIVO

Trata-se de ação de controle com vistas a avaliar a conformidade do Relatório de Gestão da CNEN referente ao exercício de 2019 com os conteúdos determinados na Decisão Normativa TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, e na Portaria TCU nº 378, de 5 de dezembro de 2019, conforme previsto no escopo da Ação de Auditoria Interna nº 1 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2020 (PAINT 2020).

2. ESCOPO

A elaboração do Relatório de Gestão de 2019 foi capitaneada pela Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação (CGPA/CNEN), tendo como base a Decisão Normativa TCU nº 178/2019, a Portaria TCU nº 378/2019, bem como as orientações constantes do Sistema e-Contas e o Guia para elaboração do Relatório de Gestão na forma de Relatório Integrado, disponibilizado pelo TCU.

A análise da Auditoria Interna recaiu sobre o conteúdo do documento Minuta do Relatório de Gestão - CNEN 2019 (SEI nº 0402081), encaminhado pelo Despacho DIPRE nº 0402088, de 04/03/2020, conforme registrado no processo nº 01341.011711/2019-20.

O referido Despacho informou que os pontos relacionados a seguir ainda seriam ajustados previamente à submissão ao TCU, razão pela qual não foram objeto da análise da AUD:

1. *Definição para a imagem da Cadeia de Valor;*
2. *Definição para a imagem do Modelo de Negócios;*
3. *Mensagem do Dirigente Máximo (está sendo trabalhada em paralelo no processo específico do GAB);*
4. *Nova revisão ortográfica e de coerência/coesão;*
5. *Harmonização dos títulos e subtítulos quanto aos tamanhos e cores;*
6. *Padronização das tabelas e quadros;*
7. *Numeração das tabelas, gráficos, quadros e figuras;*
8. *Lista de siglas e abreviações;*
9. *Sumário;*
10. *Criação/testes dos links - disponibilização dos documentos na página da CNEN.*

Registra-se, ainda, que, dada a exiguidade do tempo para análise e realização de ajustes para a apresentação do Relatório de Gestão ao TCU até 31/03/2020, a análise da AUD teve profundidade reduzida, restringindo-se a aspectos mais relevantes, tendo por base as informações apresentadas pelos gestores, abstendo-se da realização de testes de conformidade. Além disso, não compuseram o escopo deste trabalho a análise da execução orçamentária e financeira e a avaliação das informações contábeis.

De forma geral, verificou-se que os esforços da CGPA e das Diretorias lograram êxito na observação do novo modelo de relatório proposto pelo TCU, trazendo benefícios ao processo de prestação de contas, pelo enfoque dado à abordagem estratégica, clareza, concisão e seleção de informações relevantes. Considera-se que a utilização do Relatório Integrado fortalece a transparência pública, facilita a comunicação com a sociedade e potencializa sua utilização como instrumento de controle social.

Não obstante, constatou-se omissão de algumas informações, presença de informações repetidas e em alguns casos apresentação de informações inconsistentes no Relatório de Gestão, conforme apresentado a seguir, por capítulo.

3. **ANÁLISE DO CONTEÚDO DA MINUTA DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

a) Visão geral organizacional e ambiente externo (capítulo 1)

No tópico “Identificação da Unidade Prestadora de Contas - UPC”, sugere-se apresentar as Unidades Gestoras que compõem a prestação de contas da CNEN.

No tópico “Processos Organizacionais – Cadeia de Valor”, quanto ao macroprocesso finalístico “Gerência de Rejeitos Radiativos”, sugere-se reavaliar sua descrição. Pela apresentação dos produtos do macroprocesso, verifica-se que o recolhimento dos rejeitos radiativos é considerado como de responsabilidade da CNEN. Contudo, tal entendimento pode levar a equívocos, uma vez que a CNEN é responsável pelo recebimento e armazenamento de rejeitos radioativos, mas não pela retirada de rejeitos radioativos dos operadores, conforme estabelece a Lei 10.308/2001:

Art. 12. Constituem obrigações do titular da autorização para operar a atividade geradora dos rejeitos a administração e a operação de depósitos iniciais.

Art. 13. Cabe à CNEN a administração e a operação de depósitos intermediários e finais.

Art. 14. A remoção de rejeitos de depósitos iniciais para depósitos intermediários ou de depósitos iniciais para depósitos finais é da responsabilidade do titular da autorização para operação da instalação geradora dos rejeitos, que arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes.

Percebe-se que na descrição das atividades correspondentes à “Ação 218E: Armazenamento de Rejeitos” não consta a coleta de rejeitos, mas sim o recebimento, tratamento, acondicionamento, monitoração de rejeitos radioativos e manutenção dos depósitos intermediários existentes nos institutos da CNEN.

Tal ponto já havia sido apontado no Relatório de Auditoria Interna nº 10/2019, que registrou a análise a respeito do processo de prestação de contas da CNEN referente ao exercício de 2018.

b) Governança, estratégia e alocação de recursos (capítulo 2)

No que se refere ao conteúdo referente a COSPAD, constatou-se que não foram apresentadas informações sobre o registro dos processos administrativos disciplinares no Sistema CGU-PAD, exigido pela Portaria CGU nº 1.043/2007.

Tal ponto já havia sido apontado no Relatório de Auditoria Interna nº 10/2019, que registrou a análise a respeito do processo de prestação de contas da CNEN referente ao exercício de 2018.

Por outro lado, não foi apresentada manifestação da alta administração sobre as medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018- Plenário e 2.699/2018-Plenário, conforme consta da DN TCU 178/2019.

Nesse sentido, reproduz-se o seguinte trecho do Relatório de Gestão de 2019:

“Por fim, destaca-se que os acórdãos do TCU 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário, serviram para que a alta administração da autarquia adotasse a implantação de medidas que permitissem uma maior integração/entendimento de mecanismos que possibilitem o consequente alinhamento entre as política de governança e de gestão, que buscam a eficiência e eficácia do planejamento da organização e dos resultados a serem obtidos, no contexto de pessoal, contratações e tecnologia da informação, bem como, na não permissividade de fraudes e/ou corrupção para com os atos cometidos.”

Embora mencionadas, não foram apresentadas as medidas implantadas.

c) Resultados e desempenho da gestão (capítulo 4)

Sugere-se apresentar as metas físicas e financeiras de cada Ação de Governo e a análise crítica correspondente.

Com relação aos indicadores de desempenho institucional, permanecem pendentes de atendimento as recomendações emanadas pela CGU e TCU no sentido de definir novos indicadores institucionais que possam realmente ser úteis para a gestão da CNEN.

Constata-se novamente que não foi apresentado o conjunto de indicadores de desempenho institucional, descumprindo recomendação dos órgãos de controle, não obstante tenham sido apresentados alguns indicadores de desempenho de algumas áreas específicas. Registra-se que deve ser definido um grupo seletivo de indicadores que sejam capazes de refletir, em conjunto, o desempenho da instituição como um todo e que sejam úteis para o processo de tomada de decisões, contribuindo efetivamente para a gestão da CNEN.

Tal ponto já havia sido apontado no Relatório de Auditoria Interna nº 10/2019, que registrou a análise a respeito do processo de prestação de contas da CNEN referente ao exercício de 2018.

Conforme consta do processo nº 01341.006624/2019-51, em 03/12/2019, foram encaminhadas a CGU as informações prestadas pela CGPA, mediante Despacho nº 0301368, ressaltando que o processo de revisão dos indicadores teve avanços, mas ainda se encontrava em curso e que seria promovido um refinamento conceitual do material para a sua utilização no Relatório de Gestão de 2019.

Contudo, o Relatório de Gestão de 2019 não apresenta o conjunto de indicadores de desempenho institucional, com as devidas descrições, fórmula de cálculo, metas e resultados.

c.1) Ação 2478: Produção e comercialização de radiofármacos e radioisótopos

A meta definida pela CNEN no Plano de Trabalho de 2019 não guarda conformidade com a meta definida no PPA 2016-2019 para a referida Ação.

Enquanto a meta definida no PPA 2016-2019 é a produção de 535 Ci por semana, foi definida, no Plano de Trabalho, a meta de produção de 15.000.000 mCi NO ano, que corresponde a 312,5 Ci por semana (considerando-se 48 semanas), equivalente a 58% da meta do PPA.

O Relatório de Gestão informa o resultado alcançado em 2019 de 470 Ci produzidos por semana, de forma que não se atingiu a meta do PPA e não foi apresentada justificativa para tanto.

Por outro lado, o Quadro 2 apresenta os indicadores de desempenho da Ação 2478, sendo precedido da informação de que se poderia observar que os valores referentes a 2019 se assemelham aos apurados em 2018. Contudo, o quadro só apresenta um resultado, provavelmente o de 2019, de forma que, ao contrário da afirmação, não se pode observar que os valores se assemelham aos apurados em 2018.

Ademais, registra-se que os indicadores elencados no Quadro 2 não apresentam descrição, fórmula de cálculo e metas, prejudicando a análise qualitativa dos resultados obtidos.

c.2) Ação 12P1: Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro (RMB)

De forma geral, registra-se ausência de concisão nas informações referentes à Ação e a sugestão de selecionar as informações mais relevantes que afetem a capacidade da CNEN de alcançar os seus objetivos. No mesmo sentido, registra-se a apresentação de conteúdo repetido no Quadro 4 (Principais atividades planejadas para 2019 na Ação 12P1 e resultados alcançados) e nos parágrafos seguintes.

De acordo com as informações constantes do Relatório de Gestão, a meta definida no PPA 2016-2019 foi atingir 20% do empreendimento ao final do período, sendo que a execução física total do empreendimento até o final de 2019 alcançou 22,3%. Desta forma, a meta do PPA foi realizada.

Constatou-se que a meta definida pela CNEN no Plano de Trabalho de 2019 não guarda conformidade com a meta definida no PPA 2016-2019. O Quadro 3 – Execução física da ação 12P1 em 2019 informa que a meta para 2019 foi 12,9% e o montante realizado, 1,9%. Percebe-se, portanto, o não atingimento da meta física de 2019, embora a meta do PPA 2016-2019 tenha sido alcançada, evidenciando uma discrepância entre a meta do Plano de Trabalho e a meta do PPA.

No tópico “Informações sobre os resultados da Ação em 2019”, registra-se que a Tabela X apresenta o cronograma físico-financeiro no qual de 2012 a 2019 informa valores efetivos e a partir de 2019, valores estimados. Sugere-se esclarecer se os valores de 2019 são efetivos ou estimados. No mesmo sentido, sugere-se revisar o título da tabela com vistas a informar que se trata de valores efetivos e estimados, de acordo com o período indicado.

O Quadro 4 apresenta as principais atividades planejadas para 2019 na Ação e os resultados alcançados. Na etapa referente ao Licenciamento Nuclear, registrou-se que foi concluída a elaboração do Relatório Preliminar de Análise de Segurança do Reator (RPAS) e feita a sua entrega formal a DRS/CNEN em dezembro de 2018 e que, no momento, está sendo aguardada a sua análise.

Sugere-se informar se houve algum parecer a respeito do RPAS a partir de dezembro de 2018 e as providências adotadas ou então justificar a ausência de qualquer análise pela DRS durante mais de um ano.

Ademais, sugere-se informar se foi prorrogada a vigência do convênio FINEP 01.14.0240, prevista para encerramento em dezembro de 2019, considerando a informação registrada de celebração de aditivo no valor de R\$ 9,5 milhões, com expectativa de liberação de recursos em 2020.

c.3) Ação 20UX: Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares

De forma geral, registra-se ausência de concisão nas informações referentes à Ação e a sugestão de selecionar as informações relevantes que afetem a capacidade da CNEN de alcançar os seus objetivos.

Ao longo do texto, são mencionados os Planos Orçamentários da Ação, porém sem apresentação dos mesmos.

Foram apresentados os Indicadores de Desempenho Institucional relativos à Ação 20UX, porém sem apresentação de metas, prejudicando a análise qualitativa dos resultados, comprometendo sua utilidade.

Ademais, foram detalhados os resultados da Ação, contudo só foi apresentada a meta de publicação de artigos em periódicos indexados. Para os demais produtos (produção tecnológica, propriedade intelectual, funcionamento dos laboratórios dos institutos da CNEN), não foram apresentadas metas, prejudicando a análise qualitativa e a utilidade da informação.

No que se refere ao tópico “Funcionamento dos Laboratórios dos Institutos da CNEN”, o texto se refere ao “indicador deste plano” e aos “resultados alcançados em relação à execução física deste PO”. Contudo, não foram apresentados os resultados alcançados, o indicador nem a meta correspondente.

c.4) Ação 2B32: Formação Especializada para o Setor Nuclear

De forma geral, registra-se ausência de concisão nas informações referentes à Ação e a sugestão de selecionar as informações relevantes que afetem a capacidade da CNEN de alcançar os seus objetivos.

O Relatório de Gestão informa que a finalidade desta ação é promover e incentivar a especialização adequada de profissionais tanto para área técnica como científica, com o objetivo de atender às demandas do setor de energia nuclear e suas aplicações em todo território nacional.

A meta definida no Plano de Trabalho de 2019 de formação de 200 profissionais é coerente com o PPA 2016-2019, mas não é suficiente para mensurar o alcance da finalidade da ação no que se refere à adequação da especialização dos profissionais com o objetivo de atender às demandas do setor de energia nuclear e suas aplicações em todo território nacional. Sugere-se inserir uma análise qualitativa no tópico “Produtos e Resultados” da Ação, a fim de avaliar a adequação da formação.

c.5) Ação 215N: Prestação de Serviços Tecnológicos

Sugere-se informar, sem maiores detalhamentos, os serviços tecnológicos prestados pela CNEN, focando nos mais relevantes.

c.6) Ação 13CN: Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear

No tópico “Descrição da Ação consta a seguinte informação:

“A transferência do ETE **estava** prevista para ser iniciada durante o quarto ano de duração do convênio, quando se **previa** que a nova sede **já estaria construída**, e **deveria ser concluída** em aproximadamente dois anos, levando-se em conta a desmontagem completa da máquina, o seu transporte e remontagem, a montagem de novos subsistemas e a realização dos testes iniciais para o seu comissionamento.” (negritos nossos)

Considerando o tempo verbal empregado, sugere-se esclarecer se a previsão foi alterada e, em caso positivo, justificar e informar a nova previsão.

No tópico “Análise da evolução do projeto no PPA” registra-se o seguinte trecho:

“Os recursos orçamentários disponibilizados para a execução da Ação Orçamentária 13CN foram muito inferiores ao previsto no PPA 2012-2015. No PPA 2016-2019 **não foram previstos recursos orçamentários para todo o período, mas os valores disponibilizados nas Leis Orçamentárias Anuais de 2016 a 2019** foram insuficientes para implementação do Laboratório de Fusão Nuclear, mesmo que apenas um pequeno percentual de toda a instalação.” (negritos nossos)

Sugere-se reavaliar a informação de ausência de previsão de recursos, considerando sua disponibilização de recursos nas LOA's no período de 2016-2019.

Ainda nesse tópico, a informação registrada relativa à contratação do projeto sugere que houve alteração no mesmo, uma vez que diverge da descrição da Ação. Sugere-se tornar mais claro quando foi feita a alteração, sua motivação e como foi formalizada.

No tópico “Análise Situacional” consta a informação da celebração de convênio com a FINEP com vigência de dezembro de 2013 a dezembro de 2019, com liberação de recursos em 2 parcelas, tendo somente a primeira sido liberada. Ademais, registrou-se que se pretende obter a liberação da 2ª parcela em 2020. Observa-se, contudo, que não é possível a liberação de recursos após a expiração da vigência do

convênio. Desta forma, sugere-se revisar o texto e apresentar informação sobre o objeto do convênio e o alcance dos resultados propostos.

c.7) Ação 13CM: Implantação do Repositório de Rejeitos de Baixo e Médio Nível – RBMN

Sugere-se apresentar informação atualizada sobre a ação judicial que condenou a CNEN e a União a construir o depósito final de rejeitos até o ano de 2018, com imposição de multa de R\$ 50.000,00 por dia de atraso.

c.8) Ação 218E: Armazenamento de rejeitos radioativos

Consta do Relatório de Gestão a meta definida no Plano de Trabalho de 2019, qual seja, armazenar 1.150 TBq de rejeitos, bem como o resultado alcançado em 2019, de 810 TBq de rejeito armazenado. Verifica-se, portanto, que o resultado representa 70% da meta, porém não foi apresentada justificativa atinente.

Quanto aos indicadores de desempenho atinentes constantes do Relatório de Gestão, sugere-se apresentar sua descrição, memória de cálculo e metas. Acrescenta-se que os mencionados indicadores de desempenho não medem o resultado de armazenamento previsto no Plano de Trabalho.

c.9) Ação 20UX: Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas

A Figura 20 do Relatório de Gestão informa a meta definida no Plano de Trabalho de 2019 de controlar 6.240 instalações nucleares e radiativas, bem como o resultado alcançado de 6.134 instalações controladas (98%).

Contudo, no 3º parágrafo do tópico “Licenciamento de Instalações Nucleares, Radiativas, Mínero-industriais e Depósitos de Rejeitos Radioativos”, o Relatório apresenta informações divergentes e contraditórias, quais sejam, o conjunto de 6.102 instalações controladas (sendo 165 na área nuclear e 5.937 na área radioativa) e, logo a seguir, informa o total de 5.635 instalações radiativas.

Especificamente com relação à ação de fiscalização das instalações, o Relatório de Gestão apresenta 2 indicadores, conforme segue:

- inspeções realizadas em instalações radiativas:

“A meta projetada para inspeções no processo de licenciamento em 2019 foi de 361 instalações radiativas. Neste quesito, o indicador ‘inspeções realizadas em instalações radiativas – IRIR’, que representa a relação entre o número de inspeções realizadas e o número de inspeções programadas alcançou 88%, o que em números absolutos indica que 316 instalações radiativas foram inspecionadas.”

- inspeções realizadas em instalações nucleares:

“Com relação à inspeção de instalações nucleares, houve planejamento para inspeção em 120 instalações no processo de licenciamento e foram inspecionadas 72 instalações, atingindo-se o índice de 60% para o indicador ‘inspeções realizadas em instalações nucleares – IRIN’.”

Não foi apresentada justificativa para o não atingimento da meta, notadamente para o segundo indicador, cujo índice foi apenas 60%.

Em continuidade, o Relatório de Gestão apresenta informações sobre os relatórios de inspeções gerados. O Gráfico 13 informa a elaboração de 215 relatórios de fiscalização em instalações radioativas. Sugere-se justificar o baixo percentual (68%), considerando as 316 inspeções realizadas.

Ademais, sugere-se especificar a quantidade de relatórios de fiscalização em instalações nucleares, que deve ser cotejada com a quantidade de inspeções realizadas nas referidas instalações.

No que se refere aos tópicos “Certificação de Supervisores de Proteção Radiológica e Registro de Especialistas” e “Elaboração e Revisão de Normas Regulatórias”, sugere-se incluir informações qualitativas.

Quanto ao tema “Controle de Material Nuclear e Salvaguardas”, o Relatório de Gestão apresenta 3 indicadores: “esforço de campo por instalação”, que representa a relação entre o número de pessoas-dia empregado em atividades de campo durante o ano e o total de instalações controladas; “registro documental por servidor” e “registro documental por instalação”, que são definidos pela relação entre o total de documentos emitidos durante o ano e, respectivamente, o total de servidores e de instalações controladas. A esse respeito, o relatório informa os resultados alcançados, porém não apresentou as metas correspondentes, de forma a prejudicar a análise qualitativa do desempenho.

A mesma observação se aplica à informação do número de pessoas-dia na representação do Brasil em eventos e reuniões nacionais e internacionais, seja como palestrante, consultor ou negociador.

No que se refere à atividade de “Preparação e Resposta a Emergências Nucleares e Radiológicas”, o Relatório informa que, no exercício de 2019, foram prestados 5 atendimentos de resposta a emergências radiológicas e nucleares no Brasil. Sobre esse assunto, sugere-se informar se esse quantitativo corresponde a toda a demanda, justificando eventual demanda não atendida.

A análise situacional da Ação 20UX registra os riscos de a CNEN não possa cumprir suas obrigações e informa que “Medidas para manter o compromisso com a excelência dos recursos humanos da Instituição, assim como de otimização de processos e estruturas funcionais, têm sido implementadas com o objetivo de responder às demandas recebidas.” A esse respeito, sugere-se apresentar as principais medidas adotadas.

Ademais, foram apresentados os valores orçamentários destinados à área regulatória, contudo não consta informação sobre a suficiência dos recursos empregados.

c.10) Ação 6147: Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação

Informa a meta constante do Plano de Trabalho 2019 de realizar 4 cooperações internacionais e seu atingimento. Sugere-se apresentar resumidamente as 4 cooperações internacionais realizadas.

Tal sugestão já tinha sido apresentada no Relatório de Auditoria Interna nº 10/2019, que registrou a análise a respeito do processo de prestação de contas da CNEN referente ao exercício de 2018.

c.11) Gestão Orçamentária e Financeira

Reproduz-se o seguinte trecho:

“O orçamento da CNEN, em ODCC, tem em sua composição recursos orçamentários do tesouro e recursos próprios. Os recursos próprios dependem da receita gerada pela produção de radioisótopos (Ação 2478 – Produção e Fornecimento de Radiofármacos no país) e da remuneração desta receita. A receita da indústria ao longo dos meses de novembro e dezembro apresentou uma frustração na conta de receita, o que inviabilizou a CNEN empenhar aproximadamente R\$2,5 milhões.”

Sugere-se informar a que se refere a sigla ODCC.

O Gráfico 22 apresenta a Participação no Recolhimento da TLC por Órgão. A esse respeito, sugere-se avaliar se a participação apresentada não seria por área ou atividade.

Por fim, sugere-se informar o percentual de inadimplência observado na arrecadação de recursos próprios e as medidas adotadas se for o caso.

c.12) Gestão de Pessoas

Sugere-se informar sobre o registro dos atos de pessoal no Sistema e-Pessoal e o acompanhamento contínuo das ações de controle realizadas pelo TCU e pela CGU nas informações lançadas no referido sistema.

c.13) Gestão de Licitações e Contratos

Dada a relevância do quantitativo de procedimentos de contratação direta realizada pela CNEN em 2019 (93% do total), conforme Gráfico xxx – Contratações Diretas, sugere-se apresentar análise crítica atinente.

c.14) Gestão Patrimonial e de Infraestrutura

Sugere-se apresentar os principais investimento de capital realizados em toda a CNEN, bem como a avaliação do custo benefício e impacto sobre os objetivos estratégicos, conforme recomendação do TCU apresentada no Guia para elaboração do Relatório de Gestão na forma de Relatório Integrado.

c.15) Gestão da Tecnologia da Informação

No que se refere ao tópico Indicadores e estatísticas relacionados a área de TI, a Tabela XXX – Recursos Aplicados em TIC demonstra que os recursos aplicados em 2019 representam aproximadamente 54% dos recursos aplicados em 2018. A esse respeito, sugere-se apresentar análise crítica.

Por outro lado e considerando a relevância do projeto de Transformação Digital do Ministério da Economia, sugere-se informar se a inclusão dos 17 serviços de fiscalização e licenciamento radioativo e/ou nuclear no Balcão Digital do Governo Federal representa a realização de todas as atividades atinentes afetas a CNEN, informando e justificando eventuais pendências.

c.16) Gestão de Custos

Constata-se que não foi observado o conteúdo sugerido pela TCU registrado no Guia para elaboração do Relatório de Gestão na forma de Relatório Integrado.

Pelo exposto, sugere-se apresentar informação sobre a conformidade legal no que se refere à aplicação da Lei Complementar 101/2000, art. 50, § 3º, e da Portaria STN 157, de 09/03/2011.

Ademais, sugere-se informar a expectativa de implantação do sistema de custos por área de atuação e por programa governamental.

c.17) Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis

Neste tópico, o Guia para elaboração do Relatório de Gestão na forma de Relatório Integrado sugere a evidenciação da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial na gestão do exercício, contemplando as principais unidades que compõem a Unidade Prestadora de Contas de forma individual e agregada. Contudo, não se verificou a evidenciação das informações das unidades gestoras que compõem a CNEN. Sugere-se avaliar a conveniência de apresentá-las.

Quanto às restrições contábeis registradas no SIAFI, sugere-se informar as providências adotadas/a serem adotadas para regularizar as restrições indicadas, além da implantação do SIADS.

4. CONCLUSÕES

O Relatório de Gestão referente ao exercício de 2019 atende ao novo modelo proposto pelo TCU, uma vez que apresenta foco na estratégia, desempenho e perspectivas da CNEN e demonstra os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

Não obstante, registra-se oportunidade de melhoria nos aspectos de concisão, objetividade, precisão e relevância das informações relativas a algumas Ações de Governo e Áreas de Gestão, buscando aumentar sua efetividade como instrumento de controle social.

Reforça-se a necessidade de definição de indicadores de desempenho institucional que sejam capazes de refletir, em conjunto, o desempenho da instituição como um todo e que sejam úteis para o processo de tomada de decisões, contribuindo efetivamente para a gestão da CNEN.

Com vistas a atender o cronograma para entrega do Relatório de Gestão, a AUD não elaborou a versão preliminar do presente Relatório e, conseqüentemente, não foi dada oportunidade de manifestação prévia aos gestores. De qualquer forma, cabe aos gestores avaliarem a adequação das sugestões apresentadas e, no caso de não concordância com sua implementação, apresentar justificativas atinentes em documento próprio.

5. RECOMENDAÇÃO

Avaliar as inconsistências apontadas no item III deste Relatório, promovendo-se os ajustes necessários no Relatório de Gestão e/ou apresentando justificativas atinentes em documento próprio para o caso de não alteração do conteúdo.

Prazo: até 31/03/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Resende, Auditor(a)-Chefe**, em 09/03/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0406212** e o código CRC **7E9BAEF9**.